



Prefeitura Municipal de

VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004-A, 31 DE JANEIRO DE 2023.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
DE VERTENTE DO LÉRIO
EM 31/01/2023

Institui e Regulamenta o Programa de Alfabetização na Idade Certa no Município de Vertente do Lério-PE.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Instituir e Regular o Programa de Alfabetização na Idade Certa no Município de Vertente do Lério-PE, decreta:

CONSIDERANDO o propósito de garantir o pleno desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e letramento matemático das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo sua autonomia no processo de aprendizagem;

CONSIDERANDO a importância da alfabetização na idade certa para o pleno desenvolvimento educacional e social das crianças;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e pelo Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC);

CONSIDERANDO a necessidade de implementar políticas públicas eficazes para garantir o direito à educação de qualidade a todas as crianças do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Alfabetização na Idade Certa no âmbito do Município de Vertente do Lério, com o objetivo de garantir que todas as crianças estejam plenamente alfabetizadas até os 8 (oito) anos de idade, conforme preconizado pelo PNAIC.

§1º - O Programa de Alfabetização na Idade Certa do Município Vertente do Lério é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, voltada para os alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Programa de Alfabetização na Idade Certa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com as escolas municipais, professores, pais e demais agentes educacionais.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O regime de colaboração envolve todas as escolas municipais do Município de Vertente do Lério, especificadamente aquelas que atendem aos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, contando com o apoio da Secretaria Estadual de Educação, do Programa Criança Alfabetizada (PCA), da Gerência Regional de Educação (GRE Vale do Capibaribe) e da SUEAI - Superintendência Estadual de Educação.

Art. 4º - O Programa será desenvolvido por meio de ações integradas que promovam a formação continuada de professores, o acompanhamento pedagógico sistemático dos alunos, o fornecimento de materiais didáticos adequados e o envolvimento da comunidade escolar.

§1º - As ações do Programa de Alfabetização na Idade Certa de Vertente do Lério incluem:

I - Entrega de material didático e de apoio pedagógico para alunos e professores do ciclo de alfabetização;

II - Orientações pedagógicas para os docentes;

III - Formação continuada para professores, gestores e coordenadores escolares;

IV - Realização e coleta de dados das avaliações diagnósticas;

V - Assessoria técnica e pedagógica às escolas;

VI - Avaliação de Fluência para os alunos do 2º ano, em parceria com o PCA Estadual;

VII - Avaliação semestral do Sistema de Avaliação Educacional de Vertente do Lério (SIAVERT) para os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

§2º - A formação continuada para os professores do 1º e 2º ensino fundamental acontecerá em formato cascata, envolvendo gestores, coordenadores escolares, professores e auxiliares de salas das escolas do ciclo de alfabetização, com a participação da Equipe Interna de Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - O programa baseia-se em evidências técnicas e científicas, organizando suas ações em cinco eixos estruturantes:



Prefeitura Municipal de
VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

I - Fortalecimento da Aprendizagem: Implementação de práticas pedagógicas eficazes para o ciclo de alfabetização, com foco no desenvolvimento das competências de leitura, escrita e letramento matemático.

II - Fortalecimento da Gestão e Coordenação Escolar: Estabelecimento de uma estrutura de governança que envolve a Gerência Regional, a Secretaria Municipal de Educação, gestores e coordenadores escolares, visando o acompanhamento e monitoramento das ações do programa.

III - Cooperação e Articulação: Trabalho colaborativo entre a Secretaria Municipal de Educação e as escolas do ciclo de alfabetização, para identificação e atendimento das demandas pedagógicas emergentes.

IV - Comunicação e Engajamento: Promoção do compartilhamento de práticas exitosas entre os professores alfabetizadores, incentivando uma comunicação eficaz e o engajamento de toda a comunidade escolar.

V - Avaliação Externa e Interna e Monitoramento dos Indicadores: Realização de avaliações formativas e somativas para acompanhamento do desempenho dos estudantes, além do monitoramento constante das ações do programa e dos resultados alcançados.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação fica responsável por elaborar um plano de ação anual para a implementação do Programa, o qual deverá contemplar metas, estratégias, cronograma de atividades e mecanismos de avaliação.

Art. 7º - Serão destinados recursos orçamentários específicos para a execução do Programa, os quais serão previstos na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério/PE, 31 de janeiro de 2023.

Renato Lima de Sales

Prefeito